



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 71/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0026609/2021-15

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1230/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 29803065

PROCESSO SLA N°: 1230/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEREDOR:	Município de São Sebastião do Oeste	CNPJ:	18.308.734/0001-06
EMPREENDIMENTO:	Município de São Sebastião do Oeste	CNPJ:	18.308.734/0001-06
MUNICÍPIO:	São Sebastião do Oeste	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	0
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Flávio Lucas Greco Santos	ART nº 142019-5440117
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 21/05/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29801365** e o código CRC **DE6AF616**.

Referência: Processo nº 1370.01.0026609/2021-15

SEI nº 29801365



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 01230/2021

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste formalizou em 12/03/2021 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 1230/2021 para o empreendimento Município de São Sebastião do Oeste, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE localizado na zona urbana do município.

As atividades objeto deste licenciamento é referente a implantação das atividades “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9”, cuja a vazão média prevista é de 12,65 l/s, “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto” código E-03-05-0 cuja a vazão média prevista é de 12,65 l/s sendo classificadas, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 0.

Considerando que o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária e seguindo os “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação de o Decreto Regulamentar da Lei nº. 12.725/2012”, expedido pelo Centro de Investigação e prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA foi apresentado o Termo de Compromisso firmado pelo responsável legal e o responsável técnico da ETE comprometendo-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécie-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Foi apresentada a ART nº14202000000006483820 correspondente ao responsável técnico, Sr. Flávio Lucas Greco Santos, Engenheiro Civil, ART nº MG20210086157

Conforme declarado no RAS, o empreendimento pretende instalar a Estação de Tratamento de Esgoto juntamente com os interceptores, emissários e elevatórias de esgoto nos terrenos denominados “Residencial Nilda Barros – CRI nº 28.283” e “Fazenda da Cobra – CRI nº 33.884” localizados em zona urbana do município com área total de 38.202,81 m² de propriedade do município de São Sebastião do Oeste, conforme Certidão de registro de Imóveis, que integra os autos.

De acordo com o RAS apresentado o sistema de tratamento da ETE de São Sebastião do Oeste será constituído por desarenador, gradeamento e bombeamento, 02 (dois) Reator UASB e 2(dois) filtro anaeróbio. A vazão máxima prevista é de 12,65 l/s. O lançamento do efluente tratado será feito no Ribeirão São Pedro (classe 2), que pertence ao SF2 (São Francisco). A população atendida será de 8.404,00 habitantes ao final de plano.

São inerentes as atividades objeto de regularização deste processo, possíveis intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, seja pela implantação de tubulação emissária do efluente tratado e/ou pela a implantação da infraestrutura de interceptação de esgoto. Encontra-se anexo ao processo a cópia do DAIA nº 0038293-D referente à intervenção em APP para a implantação do emissário do efluente tratado. Não foi apresentado pelo empreendimento o DAIA ou outra regularização ambiental (da época) referente a intervenção



ambiental pela implantação dos interceptores instalados em Área de Preservação Permanente - APP em área urbana do município de São Sebastião do Oeste.

Conforme imagem abaixo é possível visualizar que o local onde será implantando a Estação de Tratamento de Esgoto constam fragmentos de arbustos e algumas árvores isoladas.



Figura 01: Imagem retirada Google Earth em 21/05/2021

Foi solicitado ao empreendimento que apresentasse a regularização prévia para o corte de árvores isoladas. O mesmo não foi apresentado. A justificativa “errônea” descrita é que os fragmentos tratam-se somente de arbustos. No relatório fotográfico anexado ao RAS é possível visualizar que trata-se de árvores isoladas também.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de resíduos, gases provenientes do Reator UASB e a disposição do efluente tratado. Os resíduos sólidos provenientes do tratamento serão compostos pelos resíduos sólidos do leito de secagem, resíduos de construção civil pela construção da ETE e resíduos domésticos.

Foi apresentado projeto técnico para o controle dos gases provenientes dos reatores UASB.

Tendo como objetivo de minimizar possíveis odores emanados do sistema de tratamento adotado, foi informado que será implantado uma cerca viva de eucalipto e sansão do campo, conforme exigido pelo CODEMA do município.

O uso de água do empreendimento será para a finalidade de consumo humano. Foi apresentado declaração emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE informado sobre o fornecimento de água ao empreendimento.



Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao Município de São Sebastião do Oeste para as atividades de “Estação de tratamento de esgoto” e “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”, códigos: E-03-06-9 e E-03-05-0” no município de São Sebastião do Oeste – MG.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.